

INSTITUTO DO MAR I.P. – IMAR
Gabinete do Conselho Diretivo

Despacho n.º 05 /GCD.IMAR/2025

Sumário: Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento de até 3 (três) anos para longa duração a Benvindo d’Oliveira Fonseca, do Quadro de Pessoal do Instituto do Mar.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro do Mar

De 30 de dezembro de 2025

Benvindo d’Oliveira Fonseca, Técnico Séniior Nível III, do quadro do Instituto do Mar, afeto aos serviços em São Vicente, em situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 01 de janeiro de 2023, é concedido a conversão da licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 192º do Código Laboral cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de outubro, com as alterações e aditamento sofridos através dos Decretos-Legislativos n.º 5/2010 e 1/2016 de 16 de junho e 03 de fevereiro, respetivamente, conjugado com os dispostos na alínea c) do n.º 1 do artigo 45º e artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Conselho Diretivo do Instituto do Mar, São Vicente, aos 31 de dezembro de 2025. — O Presidente, *Albertino Ramos Martins*.